



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

(Processo Administrativo n.º 6006758/2024-00)

Torna-se público que o Tribunal Superior do Trabalho realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e legislação aplicável.

Data da sessão:

29/04/2024 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Horário da fase de lances: 8h às 14h.

1. Objeto

- 1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de **serviço de elaboração de projeto executivo para instalação de elevadores de passageiro no edifício auxiliar do TST no SAAN (localizado em BRASÍLIA/DF)**, conforme especificado no Anexo I constante do Termo de Referência anexado a este Aviso, e nos termos e condições nele estabelecidas.
- 1.2. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência sobre as especificações do CATMAT/CATSER no Comprasnet.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2. Condições para Participação

- 2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao



provedor do Sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

22. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
23. Não poderão participar desta Dispensa:
 - 23.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência;
 - 23.2. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 23.3. Os fornecedores que se enquadrem nas vedações constantes do art. 14 da Lei 14.133/2021;
 - 23.4. Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca e modelo de cada produto** quando se tratar de material, e o preço ou percentual de desconto, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de disputa.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço/percentual de desconto, vinculam a proponente.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.4.2. Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.2. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;
- 3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- 3.6.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.6.5. Que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, de acordo com o critério de julgamento adotado.
- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma do item 4 deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o TST. Apenas os lances efetivamente



enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. Fase de Lances

- 4.1. A partir do horário e data estabelecidos na capa deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. Julgamento das Propostas

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de folderes e amostras, conforme o caso, o Agente de Contratação irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a



sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e o próximo colocado convocado, com fundamento no disposto no art. 10 da IN SEGES/ME Nº 67/21, sem prejuízo das sanções pertinentes.

- 5.3. Conforme critério de conveniência e oportunidade do Agente de Contratação que estiver conduzindo o procedimento de Dispensa Eletrônica e com o intuito de conferir maior celeridade à etapa de julgamento, poderá ser chamado mais de um fornecedor simultaneamente, seguindo a ordem de classificação, ressaltando-se também que em qualquer caso o julgamento das propostas sempre seguirá a ordem de classificação.
- 5.4. No caso de se proceder conforme descrito no item 5.3, o Agente de Contratação informará no chat quantos fornecedores serão convocados simultaneamente e será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que os fornecedores estejam conectados e presentes na sessão pública. Em seguida, será aberto prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio dentro do sistema das propostas e demais documentos pertinentes que forem solicitados.
- 5.5. Os fornecedores que tendo sido convocados a enviar a proposta e/ou documentação e não o fizerem dentro do prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados, nos termos do item 4.7 deste Aviso, sendo convocados pelo Agente de Contratação na ordem de classificação os remanescentes, caso existam.
- 5.6. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.6.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta dela permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
 - 5.6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/ termo de julgamento da Dispensa Eletrônica.
- 5.7. Estando o preço compatível, será solicitado, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
 - 5.7.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do agente responsável pela contratação, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo referido agente.



- 5.7.2. A proposta deverá, **NECESSARIAMENTE**, conter as informações comerciais (prazo de entrega, garantia dos produtos, condição de pagamento, prazo de validade da proposta) ajustadas conforme as exigências do Termo de Referência.
- 5.7.3. Caso a proposta não contenha todas as informações comerciais constantes do item anterior será estabelecido pelo Agente de Contratação prazo para envio de nova proposta com as informações completas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.7.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias.
- 5.8. Será desclassificada a proposta que:
- 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência ou deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove sua exequibilidade.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação da área demandante.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

- 6.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e, se for o caso, atualizadas por certidões extraídas diretamente de sítios das instituições competentes.
- 6.2. Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de



evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

- 6.3. Será exigida a apresentação de certidão negativa junto ao FGTS de Micro Empreendedor Individual – MEI, mesmo que ele não tenha empregados registrados.
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, será concedido prazo para regularização, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5. As exigências de qualificação técnica deverão observar o disposto no item 4 do Termo de Referência anexo a este Aviso.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**
- 6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente responsável pela contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. Disposições Finais

- 7.1. Os demais termos e condições que regulamentam esta contratação direta constam do Termo de Referência anexo a este Aviso.
- 7.2. Em caso de discrepância entre as informações contidas neste Aviso, seus anexos e os dados incluídos no sistema de Dispensa Eletrônica, **prevalecerá a redação deste Aviso e do Termo de Referência.**



TERMO DE REFERÊNCIA SMPRED Nº 14/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADORES

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de elaboração de projeto executivo para instalação de elevadores de passageiro no edifício auxiliar do TST no SAAN.
 - 1.1.1 CATSER 20060
 - 1.1.2 Código SIGEO: 151012023000264
 - 1.1.3 PLACON: 15101.2024.308054
- 1.2 A proposta deverá conter custos unitários e totais;
- 1.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 1.4 Informações complementares do objeto constam nos anexos deste TR:
 - 1.4.1 Anexo I – Especificações técnicas para elaboração de projeto executivo para instalação de elevadores de passageiro;
- 1.5 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da contratação:
 - 2.1.1 No edifício auxiliar do TST há 02 elevadores de passageiros que foram instalados na década de 90. Embora ainda estejam em operação, os equipamentos tem apresentado muitas falhas e necessitam de manutenções e paradas constantes. Nesses períodos, ficam inoperantes atrapalhando as atividades desenvolvidas na edificação. Estão defasados tecnologicamente, há falhas nos sistemas de segurança e há dificuldade em encontrar peças para reposição das defeituosas. Os elevadores ficam muito tempo sem funcionar e há grande dificuldade em executar a manutenção corretiva.
 - 2.1.1.1 Para sanar a questão, fez-se um estudo comparativo entre a modernização dos elevadores existentes ou a aquisição de novos para substituição completa. O mais vantajoso é a última opção.



- 2.1.1.2 Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo com todos os parâmetros técnicos para as novas máquinas a serem adquiridas e instaladas.

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos serviços será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela fiscalização, distribuídos da seguinte forma:
- 3.1.1 Anteprojeto: 5 dias;
 - 3.1.2 Projeto básico: 25 dias, após a entrega do anteprojeto;
 - 3.1.3 Projeto executivo: 15 dias, após a entrega do projeto básico;
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A qualificação técnica será comprovada da seguinte forma:
- 4.1.1 Indicação do Responsável Técnico dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 4.1.1.1 Certidão de registro atualizada e válida do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a cuja jurisdição pertença.
 - 4.1.1.2 Atestado de Responsabilidade Técnica, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedida pela Entidade de Classe (CREA, CAU ou CFT), comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto deste Termo de Referência;
 - 4.1.1.3 A apresentação dos atestados deverá comprovar a execução do serviço de elaboração de projeto de, no mínimo, 01 elevador de passageiro com capacidade de carga mínima de 600 kg;
 - 4.1.1.4 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente;



- 4.1.2 Apresentação de Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante;
- 4.1.2.1 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto deste TR, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 4.1.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.1.4 Os atestados deverão possuir todas as informações necessárias à verificação do cumprimento das exigências previstas, inclusive dados do atestante que possibilitem qualificá-lo e contatá-lo;

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo deste Termo de Referência;
- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos – CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 7.1.1 Provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até cinco dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - 7.1.2 Definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- 7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 7.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 7.4 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 7.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do projeto executivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;
 - 8.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
 - 8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.



- 8.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços.
- b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.
- 9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 9.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
- 10.2 Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA – DF), ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU – DF), ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- 10.3 Garantir que o Responsável Técnico pelo serviço, indicado na etapa de “Qualificação Técnica”, participe efetivamente da execução dos serviços;
- 10.4 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;



- 10.5 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 10.6 Recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências do TST em função da prestação de serviços.
- 10.7 Manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços;
- 10.8 Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal do Contratante e o representante por ele designado para supervisionar os trabalhos.
- 10.9 Fornecer à fiscalização relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade, em até 1 (um) dias útil antes da realização do serviço, bem como informar durante toda a vigência da contratação, qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação.
- 10.10 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço.
- 10.11 Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas.
- 10.12 Garantir que seus funcionários alocados no TST utilizem uniformes, EPIs e EPCs adequados à execução dos serviços que estejam prestando;
 - 10.12.1 A constatação do não uso dos EPIs necessários ensejará a suspensão dos serviços (sem abono do prazo restante para a conclusão) até que os referidos equipamentos sejam fornecidos a todos os funcionários;
- 10.13 Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do TST, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- 10.14 Permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;
- 10.15 Disponibilizar, além dos materiais especificados neste Termo de Referência, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- 10.16 Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.
- 10.17 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.18 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.



- 10.18.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 10.19 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 10.20 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.21 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.23 A Contratada não será responsável:
- 10.23.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.23.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 10.24 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 O TST, após a emissão da ordem de serviço, compromete-se a:
- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;
- 11.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 11.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 11.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:



https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

12 SANÇÕES

12.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do respectivo valor total.

12.3 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.



12.4 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações	
1. Infrações leves	
1.1	Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2	Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços.
1.3	Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4	Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.5	Manter funcionários em serviço sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
2. Infrações médias	
2.1	Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2	Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.3	Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves	
3.1	Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço.
3.2	Não comparecer ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	Penalidade a ser aplicada
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

12.5 O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração grave caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na legislação, assim como a inexecução total do contrato.

12.6 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na



utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

- 13.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 13.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 13.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
 - 13.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- 13.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 13.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
 - 13.6.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - 13.6.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - 13.6.3 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 13.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 13.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
- 14.2 As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.49, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 09 às 17 horas, telefones (61) 3043-3616/4812/3386.
- 14.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento;
- 14.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

Brasília, 4 de abril de 2024.

César Mazza

Assinado de forma digital por César Mazza
DN: cn=César Mazza, o, ou, email=cesar.filho@tst.jus.br, c=<n
Dados: 2024.04.04 18:51:01 -03'00'

CÉSAR MAZZA DE CASTRO FILHO
Responsável Técnico

Nos termos do art. 26 do Ato nº 390/TST.GP, de 16 de outubro de 2020, **ratifico** o presente Termo de Referência:

**Carlos Ivan P
Paredes Jr**

Assinado de forma digital por Carlos Ivan P Paredes Jr
DN: cn=Carlos Ivan P Paredes Jr, o=TST, ou=CMAP, email=cipjunior@tst.gov.br, c=<n
Dados: 2024.04.05 12:39:50 -03'00'

CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JÚNIOR
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIRO

1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O projeto para aquisição e instalação de elevadores será elaborado para o edifício auxiliar do TST localizado no SAAN, Qd. 3, lote 915, Brasília/DF.
- 1.2 O projeto executivo será elaborado para atender 02 elevadores;
- 1.3 Os 02 elevadores existentes possuem as seguintes características:
 - 1.3.1 Fabricante KoneBr, linha FDN;
 - 1.3.2 Tipo: passageiro;
 - 1.3.3 Capacidade de 750 kg;
 - 1.3.4 Velocidade de 60 m/minuto;
 - 1.3.5 Número de andares: 04;
 - 1.3.6 Cabina com abertura de porta central;
- 1.4 O projeto será composto por:
 - 1.4.1 Projeto executivo;
 - 1.4.2 Orçamento de referência;
- 1.5 O projeto será desenvolvido em etapas, a saber:
 - 1.5.1 Anteprojeto: realização de estudos para subsidiar o projeto básico. Será realizada análise conjunta entre o projetista e a fiscalização para analisar comparativamente os sistemas viáveis de serem aplicados e aprovar a opção mais adequada;
 - 1.5.2 Projeto básico: etapa destinada à evolução da concepção das instalações e detalhamento das informações técnicas. É o conjunto de desenhos, planas baixas, memórias descritivos, cortes, detalhes, especificações técnicas e demais elementos necessários e suficientes para a caracterização do projeto a ser executado;
 - 1.5.3 Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados ao serviço, bem



como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Deverá possuir orçamento detalhado do custo global do projeto, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

- 1.6 O projeto executivo deverá ser entregue:
 - 1.6.1 Impresso e assinado, em 01 via;
 - 1.6.2 Arquivo digital, em pendrive, nos formatos pdf, xlsx, dwg, docx;
- 1.7 O projeto executivo deverá ser acompanhado da ART/RRT/TRT impressa e assinada;
- 1.8 A contratada deverá entregar, em arquivo digital, os catálogos técnicos dos materiais que serviram de referência para a elaboração do projeto;

2 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES

- 2.1 A contratada deverá elaborar projeto executivo para fornecimento e instalação completa de 02 novos elevadores de passageiro;
- 2.2 O projeto deverá observar os requisitos da NBR 16858 e demais normativos vigentes;
- 2.3 A contratada deverá realizar vistoria no local, analisar as instalações existentes e realizar o levantamento das características e necessidades da edificação;
- 2.4 O projeto executivo deverá conter, no mínimo:
 - 2.4.1 Projeto com a disposição dos equipamentos nas caixas e espaços da maquinaria;
 - 2.4.2 Projeto da caixa, carro, poço e casa de máquinas;
 - 2.4.3 Layout da cabine com os acabamentos adotados;
 - 2.4.4 Planta com acesso à caixa, espaços de maquinaria e poço;
 - 2.4.5 Desenhos e projetos das instalações elétricas;
 - 2.4.6 Plantas, cortes e detalhes das novas instalações;
 - 2.4.7 Traçado dos condutores e caixas;
 - 2.4.8 Legendas de convenções utilizadas;
 - 2.4.9 Plano de manutenção e período de garantia;
 - 2.4.10 Especificações e dimensionamento dos materiais e equipamentos: máquina, carro, freio, cabine, guias, botoeira de cabine e pavimento, indicador de pavimento, portas externas, operador de



porta, iluminação, acabamentos, componentes elétricos, acessibilidade, dispositivos de segurança e emergência, etc;

2.4.11 Memorial descritivo;

2.4.12 Memória de cálculo e quantitativos;

2.4.13 Cronograma físico financeiro;

2.4.14 Orçamento completo;

2.4.15 Demais itens necessários para a perfeita execução do projeto.

3 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

3.1 A contratada deverá elaborar orçamento com o preço global de referência para execução do projeto executivo;

3.2 O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração;

3.3 O orçamento de referência do serviço deve ser elaborado conforme decreto 7.983/2013 e demais normativos vigentes;

3.4 O orçamento deverá indicar o nome completo do responsável técnico, o número do registro no conselho de classe, ART/RRT/TRT vinculada e todas as peças devem ser assinadas;

3.5 O orçamento deve apresentar, no mínimo:

3.5.1 Planilha orçamentária, com a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e total de referência, custo unitário e global de referencia;

3.5.2 Composição de custos unitários;

3.5.3 Composição de custos unitários separando os valores de material e mão de obra;

3.5.4 Planilha resumo;

3.5.5 Memória de cálculo;

3.5.6 Curva ABC;

3.5.7 BDI;